REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.609/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CARLOS MARTINS AIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CARLOS MARTINS AIRES, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 08, Quadra 14, Lote 22, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 21, pelo lado esquerdo com o lote de nº 23, fundos com o lote de nº 05, medindo 07m50 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 07m50 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =